



# Manual de Compliance

## SUMÁRIO

<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>4</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>ESTRUTURA DE COMPLIANCE</b>	<b>5</b>
1. FUNÇÃO DE COMPLIANCE	5
2. RESPONSABILIDADE DE COMPLIANCE	6
3. VIOLAÇÕES E PENALIDADES	7
<b>TERMO DE ADESÃO</b>	<b>7</b>
<b>TREINAMENTO</b>	<b>7</b>
<b>CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES</b>	<b>8</b>
<b>ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>8</b>
1. CONCEITO DE CORRUPÇÃO	8
2. ATOS LESIVOS	9
3. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E EMPRESAS PÚBLICAS	9
4. TERCEIRO	11
5. DUE DILIGENCE	11
<b>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>CONDUTA CORPORATIVA</b>	<b>12</b>
1. ASSÉDIO, ABUSO DE PODER E PRECONCEITO	12
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>12</b>
<b>CONFLITO DE INTERESSE</b>	<b>13</b>
<b>COMUNICAÇÕES EXTERNAS</b>	<b>13</b>
1. COMUNICAÇÃO COM ÓRGÃOS REGULADORES AUTORREGULADORES	14
2. COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM CLIENTES	14
<b>MATERIAL DE MARKETING</b>	<b>14</b>
<b>PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO</b>	<b>15</b>
<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>15</b>

1. OBJETIVO	16
2. DIVULGAÇÃO	16
3. VALORES	16
4. PRINCÍPIOS ÉTICOS	17
<b>CONDUTA EMPRESARIAL</b>	<b>17</b>
<b>CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA</b>	<b>17</b>
<b>CONTROLE DE RISCOS</b>	<b>18</b>
<b>CONTROLES INTERNOS</b>	<b>18</b>
<b>AUDITORIA INTERNA</b>	<b>18</b>
<b>AUDITORIA EXTERNA</b>	<b>19</b>
<b>DENÚNCIAS</b>	<b>19</b>

## REFERÊNCIAS

- Regras, procedimentos e controles internos, elaborado para cumprimento da Resolução/BACEN nº 2554/1998 (Controle de Riscos)
- Circular BACEN/DC Nº 3978 de 23/01/2020 (Procedimentos de Compliance e PLDFT)
- Instrução CVM Nº 617/2019 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLDFT)
- BACEN Carta Circular n. 4001/2020 (PLDFT)
- Circular BACEN/DC Nº 3467/2009
- Resolução CMN nº 4.658/2018 (Cibersegurança)
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD)
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)
- Lei 12.683/2021 (Lavagem de Dinheiro)

## INTRODUÇÃO

O Manual de Compliance elaborado pela **CREDIFIT** foi criado com a finalidade de demonstrar a ética e conduta da organização, bem como suas principais políticas e procedimentos.

Por meio deste Manual e de suas políticas, a **CREDIFIT** mantém a obrigação diária de cumprir as normas às quais a instituição está sujeita, observando, sua área de atuação, com a intenção de reduzir os riscos pertinentes à natureza dos seus serviços.

O Manual de Compliance e demais políticas, tem o foco em estabelecer as diretrizes éticas, operacionais e regulatórias que servem como base para o funcionamento das atividades da **CREDIFIT**, com a intenção de garantir o permanente atendimento e adesão ao ambiente normativo nos quais a **CREDIFIT** opera. A **CREDIFIT** não mede esforços para cumprir todas as leis, regulamentos e políticas cabíveis à sua atividade.

Esse Manual, o Código de Conduta e o Controles Internos, são diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servem de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da CREDIFIT, no exercício de suas funções, inclusive os prestadores de serviços, fornecedores, clientes e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

A CREDIFIT segue normas e padrões estabelecidos pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e CMN (Conselho Monetário Nacional), bem como as leis e normas regulamentadoras em que se adequa a atividade da empresa.

As regras trazidas por esse Manual e as demais políticas da CREDIFIT são, periodicamente, revisadas, atualizadas, complementadas e disponibilizadas no website da instituição no endereço <https://www.credifit.com.br>.

## ESTRUTURA DE COMPLIANCE

### 1. FUNÇÃO DE COMPLIANCE

O verbo em inglês “to comply” significa estar em conformidade com normas, leis, regulamentos, políticas e diretrizes estabelecidas. Seu papel é garantir relações éticas em negócios e instituições.

Estar em compliance é conhecer as normas internas da instituição, seguir os procedimentos e regras recomendados, agir em conformidade e entender o quanto é fundamental a ética e a integridade em todas as nossas atitudes.

Ser e estar em conformidade é uma obrigação individual de cada colaborador dentro da **CREDIFIT**.

Não estar em conformidade significa por vezes correr o risco de receber sanções legais ou regulamentares, ter perdas financeiras, perdas reputacionais decorrente da falta de cumprimento das normas legais, regulamentares, código de conduta e demais políticas aplicáveis.

A **CREDIFIT** entende que compliance vai além das questões legais e regulamentares, que todos os princípios devem nortear a integridade e conduta ética devendo ser incorporados por todos que permeiam a atividade e relacionamento com a organização. É sabido que para qualquer organização, confiança é primordial para relações de mercado, sendo assim a efetividade do compliance está diretamente ligada à importância de conferir padrões de honestidade e integridade na instituição.

## 2. RESPONSABILIDADE DE COMPLIANCE

Em conjunto com as demais áreas da instituição, compliance é responsável por adequar, fortalecer e fazer funcionar o sistema de Controles Internos, objetivando a redução de risco legais, operacionais, reputacionais e disseminação da cultura de controles para assegurar o cumprimento da legislação e das políticas internas e externas estabelecida.

As principais atribuições da área de compliance da **CREDIFIT** são:

- a. Garantir o cumprimento das legislações vigentes, das políticas internas e externas;
- b. Avaliar os impactos das normas dos órgãos reguladores e autorreguladores nas questões relacionadas às atividades da organização;
- c. Garantir que os colaboradores tenham acesso rápido e assertivo à legislação e normativos internos;
- d. Disseminar e zelar por uma cultura de controles internos, identificando riscos, avaliando e/ou propondo controles adequados, caso necessário, e implementando planos de ações corretivos para solução, e reportando regularmente os resultados à diretoria;
- e. Desenvolver e manter atualizados os normativos internos em conformidade com a legislação vigente;
- f. Zelando pela integridade na segregação física e de funções, evitando a quantidade excessiva de informações privilegiadas;

- g. Analisar e reportar eventuais desenquadramento a áreas responsáveis para regularização;
- h. Manter registro de eventuais inconformidades;
- i. Acompanhar e cobrar a regularização das ocorrências apontadas em qualquer processo interno;
- j. Zelar pela aderência dos colaboradores ao Código de Ética e Conduta e ao Manual de Compliance.

### 3. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Em caso de violação a disposição do Manual, o fato será levado ao conhecimento da área de Compliance, bem como para a alta administração, que avaliará as medidas disciplinares cabíveis, podendo ocorrer em casos extremos a rescisão contratual, ou quebra de qualquer vínculo existente com a instituição.

Todos os colaboradores são obrigados e encorajados pela **CREDIFIT** a reportar à área de Compliance, qualquer violação efetiva ou suspeita ao Manual, regulamentos ou as demais políticas estabelecidas.

### TERMO DE ADESÃO

Os colaboradores atestam, por meio de Termo de Adesão, que leram e compreenderam o seguinte Manual, além disso devem informar no momento da assinatura, quaisquer fatos que sejam de seu conhecimento e que ferem as normas contidas no presente documento.

### TREINAMENTO

São fornecidos treinamentos referente a compliance e temas relacionados a todos os colaboradores, sendo parte também do programa de conscientização de conformidade a comunicação periódica sobre temas relevantes.

## CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

No exercício da sua atividade, os colaboradores podem ter acessos a informações confidenciais. A confidencialidade pode decorrer de uma previsão legal ou contratual ou, ainda, de relações que a instituição mantenha com seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros.

Todas as informações de caráter confidencial permanecem em sigilo, não devendo o colaborador revelá-las a qualquer pessoa de seu convívio pessoal ou enviar ao e-mail pessoal.

A área de Compliance deve ser informada sobre qualquer informação confidencial potencialmente relevante ou privilegiada que chegue ao conhecimento dos colaboradores, ou quando for celebrado qualquer contrato que estabeleça um fluxo de informações confidenciais relevantes para garantir a adequada avaliação, monitoramento e administração de risco.

O acesso às informações é restrito apenas e tão somente aos colaboradores que de fato necessitam de tais dados para condução das suas atividades.

É importante lembrar que a **CREDIFIT** utiliza de procedimentos de monitoramento de transferência interna ou externa de informações confidenciais e privilegiadas.

## ANTICORRUPÇÃO

### 1. CONCEITO DE CORRUPÇÃO

O Art. 333 do Código Penal prevê como corrupção ativa: “*Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício*”



## 2. ATOS LESIVOS

Art. 5º - Lei nº 12.846/2013

*“São considerados atos lesivos, todos aqueles atos praticados por pessoa jurídica, através dos seus sócios, administradores, representantes legais ou colaborador, que atentem contra ao patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios de administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:*

*(...)*

*I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;*

*III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*(...)*

*V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. (...)*”

## 3. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E EMPRESAS PÚBLICAS

Pessoas Expostas Politicamente “PEP” é todo e qualquer funcionário público, incluindo seu cônjuge, parentes até o segundo grau (pais, avós, filhos, netos e irmãos), bem como todas as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, fundos soberanos e, por fim, Entidades Fechadas de Previdência Complementar ou Regimes Próprios de Previdência Social de qualquer entidade da Federação.

Atitudes de Anticorrupção tem como base uma forma de prevenção a conflitos e violações à **Lei de Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)**.

O conteúdo apresentado neste Manual têm finalidade de esclarecer as práticas que devem ser evitadas no ambiente da **CREDIFIT**, bem como condutas que devem ser considerada pelos colaboradores no exercício das suas funções, tanto

na **CREDIFIT** quanto nas relações diretas e indiretas com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Qualquer ato que viole a Lei de Anticorrupção pode acarretar na responsabilização da instituição e/ou de seus colaboradores, na esfera administrativa e civil, pelos atos lesivos previstos praticados em seu interesse ou benefício, não excluindo a responsabilidade individual e penal de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

As ações contidas no tópico de Atos Lesivos deste Manual não devem ser praticadas em relação a qualquer agente público, brasileiro ou estrangeiro, por qualquer dos colaboradores da **CREDIFIT** ou terceiros agindo em benefício da **CREDIFIT**.

A tarefa de monitoramento e fiscalização ao atendimento desta postura cabe à área de Compliance, no entanto, o esforço de fiscalização é exercido por todos e abarca tanto a **CREDIFIT** e seus colaboradores, bem como a terceiro.

Em caso de dúvidas por parte do colaborador, deverá o mesmo buscar esclarecer possíveis incertezas junto à área de Compliance, que se empenhará para esclarecer as dúvidas pertinentes ao assunto.

As denúncias acerca de possíveis violações a esta política devem ser encaminhadas ao canal de denúncias ([canaldedenuncias@credifit.com.br](mailto:canaldedenuncias@credifit.com.br)), conforme estabelecimento.

Todos os colaboradores da **CREDIFIT** têm conhecimento no início da relação empregatícia/contratual das condutas anticorrupção que devem adotar, entender e aplicar os valores defendidos e praticados pela **CREDIFIT**.

A **CREDIFIT** inclui a previsão da cláusula de anticorrupção expressa em todos os contratos que tenham por objeto a contratação de terceiros que prestam serviços

à empresa. A área de Compliance, levando em consideração o nível de exposição ao risco desta relação e sensibilidade das informações em fluxo com terceiro contratado, estabelece medidas mínimas de diligência para a formalização do contrato, respeitando as diretrizes deste Manual.

#### 4. TERCEIRO

Desde o início das tratativas, tanto os prestadores de serviços e fornecedores devem passar por um processo de *Due Diligence* (investigação prévia de uma empresa) mínima e proporcional ao nível do risco do contrato a ser celebrado, a critério da área de Compliance seguindo o disposto no Art. 57 do Decreto nº 11.129/2022 em seu inciso XIII.

A aprovação para contratação realizada pela **CREDIFIT** acontece em 02 (duas) etapas: com a *Due Diligence* e, na sequência, a formalização contratual e cadastro.

#### 5. DUE DILIGENCE

Visando reduzir o risco na contratação de terceiros, a **CREDIFIT** realiza processo de “due diligence” junto a todos os terceiros, por meio do qual analisa informações sobre a qualificação técnica, reputação e demais dados relevantes do terceiro.

O nível de diligência adotado pela **CREDIFIT** em relação a cada terceiro varia de acordo com a função dos riscos associados à respectiva contratação, os quais são determinados considerando o tipo de terceiro envolvido, os serviços a serem prestados, o alcance e o custo do contrato.

A **CREDIFIT** reúne e arquiva informação suficiente para avaliar os riscos associados a cada terceiro, incluindo, no mínimo:

- a. Uma descrição da justificativa comercial da contratação;
- b. As qualificações e a reputação do terceiro;

- c. As relações do terceiro com agentes públicos, como, por exemplo, a participação de agente público no capital social do terceiro, a publicidade de tal relação etc.; e
- d. A razoabilidade da remuneração proposta ao terceiro.

Fica a responsabilidade da área de Compliance verificar e documentar cada etapa do processo de due diligence dos terceiros.

## SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A política de Segurança da Informação possui diretrizes de gestão de acesso, às quais são avaliadas periodicamente através de auditoria.

A **CREDIFIT**, em sua política de Segurança da Informação, utiliza as normas ISO 27001 e ISO 27002 como referência.

## CONDUTA CORPORATIVA

### 1. ASSÉDIO, ABUSO DE PODER E PRECONCEITO

Não é aceitável pela **CREDIFIT** nenhum tipo de assédio, seja ele: sexual, econômico, moral e práticas de pressões ou ameaças entre os colaboradores, independente de seu nível hierárquico. Qualquer colaborador que se enquadrar nessa situação de desrespeito ou que se sinta constrangido em procurar o seu superior hierárquico, deverá procurar o canal de denúncia para a devida apuração do caso e posterior providência.

A **CREDIFIT** não admite, em nenhuma hipótese, qualquer forma de preconceito e discriminação, entre quaisquer dos seus colaboradores.

## PROPRIEDADE INTELECTUAL

É de conhecimento de todos os colaboradores que é de propriedade intelectual da **CREDIFIT** quaisquer materiais, modelos, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada de trabalho, produzidos por seus colaboradores por

meio dos recursos ou ativos da organização. Todo e qualquer colaborador que se apropriar, copiar, enviar a terceiro, de propriedade intelectual da **CREDIFIT**, sem o consentimento formal, pode responder civil e criminalmente pelo seu ato.

## CONFLITO DE INTERESSE

Todos os colaboradores da **CREDIFIT** devem basear suas decisões e ações visando o interesse da organização, evitando possíveis e potenciais conflitos de interesse. Os conflitos surgem quando os interesses pessoais do colaborador interferem ou aparentam interferir, não importando de que maneira, com os da **CREDIFIT**, de seus clientes ou ainda com colaboradores da sua área ou de área diversa.

Certos conflitos podem afetar julgamentos e decisões, podendo ameaçar a reputação e os negócios desta instituição.

## COMUNICAÇÕES EXTERNAS

É vedado aos colaboradores emitir declarações ou comentários, divulgação à imprensa, e/ou quaisquer outros meios de comunicação ou conceder entrevistas em nome da **CREDIFIT** sem a prévia autorização da diretoria.

Todos e qualquer colaborador, mesmo quando esteja autorizado a representar publicamente a **CREDIFIT** deve se abster de manifestar opinião ou mesmo de fazer comentários de natureza política.

Em caso de aparição pública pessoal, relacionados a sua atividade desempenhada, é dever do colaborador zelar pela sua reputação pessoal.

## 1. COMUNICAÇÃO COM ÓRGÃOS REGULADORES E AUTORREGULADORES

As comunicações da **CREDIFIT** com órgãos reguladores e autorreguladores só devem ser feitas por colaborador cuja função esteja diretamente relacionada com os mesmo e/ou aqueles designados previamente pela Diretoria.

A Organização e seus colaboradores se comprometem a cumprir a legislação e não realizar qualquer ação que viole as leis e regulamentações vigentes.

## 2. COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Todas as comunicações com o cliente devem ser realizadas de forma profissional, com cordialidade, respeito mútuo, responsabilidade, sigilo e zelo das informações, buscando atender os mais padrões éticos e morais.

É vedado ao colaborador fazer comentários com os clientes envolvendo:

- a. críticas pessoais a outros colaboradores, agentes de mercado, empresas, diretores, parceiros e outros clientes;
- b. rumores de mercado;
- c. opiniões de mercado;
- d. análise jurídica; e
- e. crítica política.

A área de Compliance pode monitorar a qualquer momento as comunicações entre os colaboradores e os clientes a fim de atestar que estão sendo realizadas de acordo com as diretrizes dispostas neste manual e as boas práticas.

## MATERIAL DE MARKETING

Todos os materiais de marketing elaborados e distribuídos são submetidos à aprovação da diretoria da **CREDIFIT**.

## PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

A **CREDIFIT** mantém Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro que, por meio de melhoria contínua, avaliação periódica da eficácia e treinamento de seus colaboradores, realiza de forma direta ou indiretamente, as operações financeiras, utilizando o ambiente de processamento ou informações pertencentes à **CREDIFIT**, disseminando seu conteúdo por processos institucionalizados contínuos, bem como pelo monitoramento das atividades desenvolvidas, buscando a prevenção de conflitos entre os interesses empresariais e os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A **CREDIFIT** tem o dever legal e ético de impedir a lavagem de dinheiro. Para que isso seja possível é necessário identificar, analisar e monitorar as atividades de seus clientes (KYC - *Know Your Customer* - Conheça seu Cliente) antes de estabelecer qualquer vínculo de negócio.

O processo de KYC identifica o real beneficiário das operações e a legalidade de seus fundos, impedindo que a **CREDIFIT** seja envolvida em situações de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo/atividades criminosas, fraudes e demais situações possíveis.

Todos da **CREDIFIT** precisam se atentar para a razoabilidade das transações solicitadas pelos clientes, objetivando identificar, prevenir e reportar as operações atípicas.

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A **CREDIFIT** é uma empresa que atua no segmento financeiro, visando o seu crescimento dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes e instituições congêneres, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito

e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

## 1. OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta estabelecido e adotado pela **CREDIFIT** tem como finalidade principal dirimir questões relacionadas:

- a. ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- b. a transparência das operações em geral;
- c. a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e
- d. a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

## 2. DIVULGAÇÃO

O Código de Ética e Conduta está publicamente disponível no website da Empresa no endereço <https://www.credifit.com.br> para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo a área de Compliance:

- a. assegurar o cumprimento do Código;
- b. dar ciência aos novos colaboradores sobre o Código, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos;
- c. promover a ampla divulgação do Código e suas atualizações ao corpo funcional da Empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores;
- d. esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

## 3. VALORES

- Respeito às pessoas;
- Responsabilidade social e cidadania;
- Integridade profissional e pessoal;



- Transparência nos processos;
- Orgulho de pertencimento;
- Gosto por desafios;
- Equidade de Gênero e Raça;
- Compromisso com resultados;
- Competência técnica;
- Confiança e credibilidade;
- Respeito à proteção de dados pessoais;
- Conscientização para o uso dos recursos da empresa;
- Confidencialidade e segurança das informações.

## 4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A direção e os colaboradores da **CREDIFIT** pautam suas ações baseadas em princípios que norteiam o relacionamento com os diversos setores da sociedade.

### CONDUTA EMPRESARIAL

Os dirigentes e colaboradores da **CREDIFIT** pautam seu comportamento embasado no seu Código de Conduta, com condutas específicas do que é considerado aceitável ou não aceitável, desta forma, preservando seus valores, visão, princípios, conformidade e reputação.

### CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, os colaboradores da **CREDIFIT** sabem que devem procurar ajuda de forma sincera e transparente, comunicando de forma imediata e formalmente ao Departamento de Compliance, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, quebra de normas, políticas ou fatos que possam prejudicar à instituição ou que contrariem os princípios estabelecidos no seu Código de Ética e Conduta.

## CONTROLE DE RISCOS

A **CREDIFIT** estabelece diretrizes que regulamentam a gestão baseada em riscos, o que proporciona à organização a ter capacidade de cumprir com a sua missão, objetivos estratégicos sem violar o perfil de risco do planejamento estratégico da empresa, demonstrando estar adequada aos seus portes e à complexidade de seus produtos, serviços, atividades, processos e sistemas, de acordo com as normas regulatória e conforme sua política estabelecida de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Risco.

## CONTROLES INTERNOS

A **CREDIFIT** segue um Manual de Controles Internos, destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, visando e permitindo prever, observar, dirigir e evidenciar os fatos que se realizam, buscando atender aos requisitos na Resolução 2.554/98, e demais normas que dispõe sobre a implantação e implementação de controles internos.

A área de Compliance é responsável pelos controles internos, sendo responsável por desenvolver e administrar suas atividades, auxiliando na monitoração quanto ao enquadramento da **CREDIFIT** às políticas e normas vigentes.

## AUDITORIA INTERNA

A responsabilidade da Auditoria Interna é avaliar de forma independente a suficiência do Sistema de Controles Internos e indicar oportunidades de melhoria.

Apropriadamente segregada, a Auditoria Interna tem a incumbência de avaliar periodicamente, de forma semestral, os processos relativos ao gerenciamento contínuo de riscos, quanto à eficácia, qualidade, suficiência e aplicação dos procedimentos e controles do monitoramento.

A atividade de Auditoria Interna está disposta na Resolução CMN nº 4879/20, sendo seguida conforme regulamento pela **CREDIFIT**.

## AUDITORIA EXTERNA

A Auditoria Externa tem uma função independente e objetiva, para avaliar o todo ou parte das áreas de risco da **CREDIFIT**, com a responsabilidade de reduzir os riscos e buscar soluções para possíveis falhas. Essa ação de examinar, tem como objetivo atestar a veracidade das contas da instituição.

## DENÚNCIAS

A área de Compliance mantém canais de denúncias para relato de infrações às normas internas e externas. Caso o denunciante solicite, o sigilo será mantido.

A denúncia é tratada pela área, que tomará os devidos depoimentos das partes envolvidas, examinando as documentações existentes, e o que mais for necessário, em seguida realizará o relatório para a diretoria, que deliberará acerca das eventuais providências, adicionais e serão tomadas as penalidades cabíveis.